## CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ASSUNTO: PROJETO DE LEI

N. 1 0 9 3

	·
HISTÓRICO	ANDAMENTO:
DISPÃE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLE-	Nome Proposição: PROJETO DE LEI N.º 069/9
MENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	Data/Interstício
	Entrada: 02   12   91
	Expediente 031 12 1 91
	Com. de Justiça: 03   12   91
	Com. de Finanças:03  12   91
	Com. de Obras:
SVADU	Com. de Educação:
APROVADO	Parecer: 05/06/ 12 /9/
	Prorrog. de Parecer:
	Ordem do Dia: 061 12 1 9/
, ,	Discussão/E: 1.ª) $06   12   91$
	Votação: 2.º) 06  12   9/
	3.a)
	Emendas: 1.*)
	Art. 2.")
ENT DE CONCE	3.ª)
	Adiamento: de:
	Art. a:
E. E. SANTO	Vista: de:
	Art. a:
	Redação Final: $091 + 12 + 91$
	Remessa do 30   12   93
	Autógrafo:
2/	
Ź	





## Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo Estado do Espírito Santo

#### PROJETO DE LEI № 069/91

DISPÔE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, no Estado do Espírito Santo, FAÇO SABER que a Povo através de seus representantes Decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº lº - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar na ordem de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) para reforço da Dotação abaixo relacionada:

05.4 - Esporte e Lazer

08460310.000 - Assistência Financeira

3231.09 - Conselho de Dezenvolvimento Comunitário de São

- Artº 2º Os recursos para fazer face aos encargos oriundos do Artigo anterior, são do provável Excesso de Arrecadação.
- Artº 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

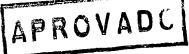
Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição do Castelo, no Estado do Espírito Santo, aos O2 (dois) dias do mês de dezembro do ano de 1991 (mil novecentos e noventa e um).

Dr; José Goaardo Séadettô Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo Estado do Espírito Santo APROVADO

MENSAGEM Nº 070/91



#### REFERÊNCIA PROJETO DE LEI Nº 069/91

SENHOR PRESIDENTE, SENHORES VEREADORES,

A função do Poder Público é estar a Serviço do po vo procurando solucionar os problemas, equaciona-los buscan do dentro das possibilidades atender suas necessidades.

Fomos procurados em nosso Gabinete por Líderes da comunidade de Cantinho de Céu, nos solicitando uma ajuda fi nanceira para aquela comunidade, porém ela ainda não possui o seu conselho de desenvolvimento. Buscando alternativas pa ra resolver o problema concluímos que poderíamos se houver a colaboração do Poder Legislativo, ajudar aquela comunidade através do Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Sao Sebasti \*ao de Monforte Frio, o que já foi combinado com a sua diretoria.

Assim esperamos que os nobres Edis compreendam o sentido da presente proposição e assimppssamos colaborar / coma comunidade de Cantinho do Céu, coma ajuda evidentemen te do Conselho São Sebasti \*ao.

Cordiamente

Dr. JOSE/GOTARDO SPADETTO Prefeito Municipal



## APROVADO

## Câmara Municipal de Conceição do Castelo ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

#### PARECER

DA: COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTICA, REDAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 069/91.

RELATOR VEREADOR JOSÉ AUGUSTO ZAQUE

#### RELATÓRIO

Através do Of. PMCC nº 379/91, o Sr. Prefeito Municipal encaminhou a este Poder Legislativo o Projeto de Lei nº 069/91 que Visa a conceder Recursos no valor de G\$ 200.000,00 ao Conselho Comunitário de São Sebastião. A referida proposição foi lida na sessão do dia 03/12/91, e ensta mesma data veio a esta comissão para exame e parecer.

#### PARECER

A comissão analizando a matéria em pauta, frente a ligislação pertinente em vigor, constata que a mesma não fere qualquer dispositivo legal, razão pela qual esta comissão é pela legalidade e constitucionalidade do referido projeto de lei.

Sala das Sessões, em 06 de Dezembro de 1991.

JOSÉ AUGUSTO ZAQUE- RELATOR

ANTONIO SME SAGRETO- com o relator

**OPES** com o relator



### APROVADO

## Câmara Municipal de Conceição do Castelo ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

#### PARECER

DA: COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 069/91.

RELATOR- VEREADOR SILVINO BONICENHA

#### RELATÓR 10

O chefe do executivo municipal, encaminhou através do Of.

PMCC 379/91 a esta casa de leis, o projeto de lei nº 069/91, que
destina recursos no valor de G\$ 200.000,00 ao conselho de desenvolvimento comunitário de São Sebastião. A matéria foi lida na
sessão do dia 03/12/91, e encaminhada na mesma data a esta comissão para exame e parecer.

#### PARECER

Esta comissão analizando a matéria frented ak a legislação em vigor, constata que a mesma encontra-se em perfeita condição de ser aprovação pela qual somos pela aprovação do referido projeto de lei.

Sala das Sessões, em 05 de Dezembro de 1991.

SILVINO BONICENHA- RELATOR

ilving Bowi

DIJALMA MOTA- com o relactr

ANTONIO PINON-com o relactr



## Câmara Municipal de Conceição do Castelo

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Conceição do Castolo  E. E. SANTO
Registrado sob n. 1093
Protocolado em 02/12/1991
Respondide em 10/12/1991
Oficio n.º 198191
autouin Sunon

Câmara Municipal de Conceição do Castelo E. E. SANTO
Sessão de 03 12/1991
autorio finas

Câmara Municipal de Conceição do Castelo

E. E. SANI

Aprovado em DUAS votação por

DOIS TERCOS

Sala das Sessões, DOI 2019 9/

Câmara Municipal de Conceição do Castelo
E. E. SANTO
À SANÇÃO
Sala das Sessões, 09/12/19.91
PRESIDENTE